



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.235/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)** observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001.469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado150.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....41.000,00

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública

06.122.0017.2.078.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....223.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 414.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividades de Serviços de Iluminação Pública

15.452.0002.2.182.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica150.000,00

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Manutenção Secretaria Municipal de Segurança Pública

06.122.0017.2.078.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....20.000,00

Manutenção da Guarda Municipal

06.122.0017.2.084.339030 – Material de Consumo.....35.000,00

06.122.0017.2.084.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica200.000,00

021202 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

06.122.0017.2.192.339030 – Material de Consumo.....5.000,00

Engenharia de Trânsito

06.182.0017.2.193.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica4.000,00

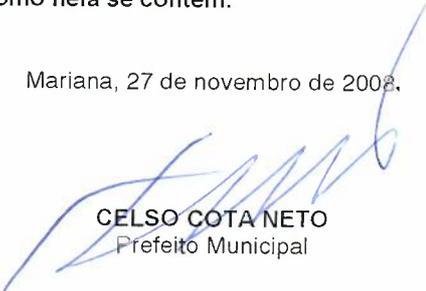
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 414.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal